



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALVARO DECARLI, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2026, referente ao Processo Administrativo nº 039/2026, cuja sessão foi realizada em 10 de agosto de 2026, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores FNGTECH INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 62.933.319/0001-27; TMD E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 54.152.890/0001-86; LUCAS DA ROSA - ME, CNPJ nº 35.341.594/0001-89; e 67.744.232 SABRYNA MARQUES DE OLIVEIRA MICHEL, CNPJ nº 67.744.232/0001-25, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto e galerias de concreto armado, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cerro Grande/RS, especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Unidade de medida: UN (unidade) para todos os itens.

Fornecedor	Item	Sub Item / Especificação	Qtd.	V. Unit. (R\$)
FNGTECH INFORMATICA LTDA	Item 1	Item 1.1 - Gabinete: Computador desktop com gabinete, novo, contendo processador 14ª geração com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5-14400, com no mínimo 10 núcleos, cache mínimo de 20 MB e frequência máxima de até 4,7 GHz; memória RAM mínima de 8 GB, padrão DDR5, velocidade mínima de 4.800 MT/s, expansível para, no mínimo, 64 GB; armazenamento interno em unidade SSD de no mínimo 512 GB, padrão PCIe NVMe M.2; placa de vídeo integrada ao processador, com desempenho compatível para uso administrativo, suporte a vídeo em alta definição e conexão para monitor externo. O equipamento deverá possuir sistema operacional original, licenciado, em versão 64 bits, com interface em português do Brasil, compatível com Windows 11 ou superior. Deverá possuir conectividade de rede cabeada Ethernet RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, conectividade sem fio Wi-Fi 6 ou superior, padrão 802.11ax, Bluetooth 5.4 ou superior, módulo de segurança TPM, fonte de alimentação compatível com o equipamento, com requisitos de eficiência energética comprovados por certificação, declaração técnica do fabricante ou documento equivalente. O equipamento deverá contar com portas USB frontais e traseiras, incluindo no mínimo portas USB 2.0, USB 3.2 ou superior, ao menos uma porta USB tipo C, entrada para headset e saída de vídeo compatível com monitor externo, como DisplayPort, HDMI ou equivalente. O produto deverá ser entregue acompanhado dos cabos, fonte e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado, com suporte técnico para hardware durante o período de garantia. Referência técnica utilizada para elaboração da especificação: Desktop Dell Slim – Modelo ECS1250	5	R\$ 5.520,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Fornecedor	Item	Sub Item / Especificação	Qtd.	V. Unit. (R\$)
		Item 1.2 - Teclado: Teclado com fio, conexão USB, padrão plug and play, layout português Brasil ABNT2, contendo tecla "Ç" e demais caracteres compatíveis com o padrão nacional. O equipamento deverá possuir teclas de perfil baixo, tipo chiclete ou equivalente, com boa resposta ao toque, adequado para uso diário em ambiente administrativo. Deverá possuir teclas de atalho ou funções multimídia, tais como controle de volume, mudo, reprodução/pausa, avanço e retrocesso, ou funções equivalentes. O teclado deverá ser na cor preta ou similar, com estrutura resistente, dimensões compatíveis com uso em mesa de trabalho e cabo USB com comprimento adequado para conexão ao gabinete do computador. O produto deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows, Linux ou equivalentes, sem necessidade de instalação de drivers específicos para funcionamento básico. Garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado. Referência técnica utilizada para elaboração da especificação: Teclado Dell com fio KB216 – português Brasil ABNT2	5	R\$ 200,80
		Item 1.3 - Mouse: Mouse óptico com fio, conexão USB, padrão plug and play, com resolução mínima de 1000 DPI, adequado para uso diário em ambiente administrativo. O equipamento deverá possuir no mínimo dois botões principais e roda de rolagem central, proporcionando navegação precisa e confortável em sistemas, documentos, planilhas e páginas da internet. Deverá possuir cabo USB com comprimento mínimo aproximado de 1,80 m, estrutura resistente, design ergonômico ou ambidestro, cor preta ou similar, com peso e dimensões compatíveis para uso contínuo em mesa de trabalho. O produto deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows, Linux ou equivalentes, sem necessidade de instalação de drivers específicos para funcionamento básico. Garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado. Referência técnica utilizada para elaboração da especificação: Mouse Dell com fio MS116 – Preto	5	R\$109,40
		Item 1.4 - Nobreak: Nobreak do tipo linha interativa, com potência mínima de 600 VA e 360 W, equipado com regulador automático de tensão (AVR), proteção contra sobrecarga e proteção contra surtos elétricos. O equipamento deverá possuir entrada compatível com padrão brasileiro NBR 14136 e no mínimo 4 tomadas de saída no padrão NBR 14136, com fornecimento de energia por bateria e proteção contra surtos. Deverá possuir bateria interna selada de chumbo-ácido ou tecnologia equivalente, com tensão mínima de 12 V, bateria substituível, autonomia mínima aproximada de 1 minuto em carga total e 8 minutos em meia carga, tempo de recarga aproximado de até 6 horas e vida útil estimada mínima de 2 anos, conforme condições normais de uso. O equipamento deverá operar em frequência de 60 Hz, possuir forma de onda senoidal aproximada, escalonada ou tecnologia equivalente compatível com equipamentos de informática, além de indicadores visuais por LED e alarmes sonoros ou visuais para indicar falha ou alteração da energia da rede elétrica, autoteste da bateria e condição de funcionamento do nobreak. Deverá possuir gabinete em formato torre ou similar, estrutura resistente, apropriada para uso em ambiente interno, com dimensões compactas e capacidade de operação em temperatura ambiente de até 40°C. O produto deverá atender às normas ambientais e de segurança aplicáveis, possuir conformidade RoHS ou equivalente e ser entregue com cabo de alimentação, manual ou guia de instalação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado. Referência técnica utilizada para elaboração da especificação: Nobreak APC Back-UPS BVX 600 VA – Modelo BVX600BI-BR	5	R\$608,20
		Item 1.5 - Tela/Monitor: Monitor de vídeo com tela de no mínimo 23,8 polegadas, tipo LED ou tecnologia superior, painel IPS ou equivalente, com resolução mínima Full HD de 1920 x 1080 pixels, proporção de tela 16:9, taxa de atualização mínima de 144 Hz, brilho mínimo de 300 cd/m², contraste mínimo de 1.000:1 e suporte a no mínimo 16,7 milhões de cores. O equipamento deverá possuir ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e 178° na vertical, tempo de resposta de até 8 ms em modo normal, podendo possuir modo rápido de até 4 ms ou tecnologia equivalente, além de recurso de redução de tremulação, conforto visual ou tecnologia similar para diminuição do cansaço ocular. Deverá possuir entrada HDMI ou superior, ser acompanhado de cabo de alimentação e cabo HDMI compatível, com comprimento aproximado de 1,80 m ou superior. O monitor deverá possuir suporte de mesa incluso, com ajuste de inclinação, além de compatibilidade com montagem padrão VESA 100 x 100 mm ou equivalente. O equipamento deverá operar em tensão bivolt, 100 V a 240 V, frequência 50/60 Hz, possuir certificação de eficiência energética Energy Star ou equivalente, além de atender às normas ambientais aplicáveis, como RoHS ou equivalente. Garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado. Referência técnica utilizada para elaboração da especificação: Monitor Dell 24 – SE2426H	5	R\$ 917,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Fornecedor	Item	Sub Item / Especificação	Qtd.	V. Unit. (R\$)
TMD E-COMMERCE LTDA	Item 2	Item 2.1 - Telefone celular tipo smartphone, novo, desbloqueado, com sistema operacional Android, processador de no mínimo 2,2 GHz, memória RAM mínima de 4 GB e armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão por cartão microSD. Deverá possuir tela sensível ao toque de, no mínimo, 6,6 polegadas, tecnologia AMOLED, Super AMOLED, OLED ou equivalente, resolução mínima Full HD+ e taxa de atualização mínima de 90 Hz. Câmera traseira principal com resolução mínima de 50 MP, conjunto de, no mínimo, três câmeras traseiras, câmera frontal mínima de 13 MP e gravação de vídeo em Full HD. Bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, conectividade 4G, Wi-Fi dual band, Bluetooth 5.3 ou superior, NFC, GPS, entrada USB Tipo-C, leitor de impressão digital e suporte para dois chips. O aparelho deverá possuir certificação da ANATEL, sistema operacional original e atualizado, ser entregue em embalagem original, acompanhado de carregador, cabo USB Tipo-C, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica, peças e mão de obra, sem custos adicionais para o Município. Referência técnica utilizada para elaboração da especificação: Samsung Galaxy A16 4G/LTE – 128 GB e 4 GB de RAM	4	R\$1.142,00
LUCAS DA ROSA	Item 3	Item 3.1 - Chromebook portátil, novo, de primeiro uso, com sistema operacional ChromeOS original, instalado, atualizado e pronto para utilização. Processador Intel Celeron N4020 ou outro de desempenho equivalente ou superior; memória RAM mínima de 4 GB; armazenamento interno mínimo de 64 GB eMMC; tela LED antirreflexiva de, no mínimo, 11,6 polegadas, com resolução mínima HD de 1.366 × 768 pixels; placa gráfica integrada; conectividade Wi-Fi; entrada USB Tipo-C; teclado padrão português-Brasil ABNT2; touchpad; câmera, microfone e alto-falantes integrados. O equipamento deverá possuir bateria recarregável com autonomia adequada à jornada escolar, carregador original bivolt e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Deverá ser entregue devidamente configurado, atualizado e compatível com os aplicativos e serviços gratuitos utilizados pela Rede Municipal de Ensino, incluindo navegador, editor de textos, planilhas, apresentações, armazenamento em nuvem e ferramentas de videoconferência. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica profissional, peças e mão de obra, sem custos adicionais para o Município durante o período da garantia. Referência técnica utilizada para elaboração da especificação: Samsung Chromebook 4 – 64 GB	10	2.090,00
LUCDAS DA ROSA-ME	Item 4	Item 4.1 - Drone compacto para captação de fotografias e filmagens aéreas, novo e de primeiro uso, com câmera de resolução mínima de 12 MP, sensor CMOS de no mínimo 1/2 polegada, gravação de vídeos em resolução mínima 4K a 60 fps e gravação vertical mínima de 2,7K. Deverá possuir estabilizador mecânico de, no mínimo, dois eixos, sistema eletrônico de estabilização de imagem, armazenamento interno mínimo de 49 GB, sistema de posicionamento por satélite, sensores para detecção de obstáculos, retorno automático, rastreamento inteligente e decolagem e pouso assistidos. Tempo máximo de voo mínimo de 19 minutos por bateria, resistência ao vento de, no mínimo, nível 5 e alcance de transmissão compatível com a utilização em áreas abertas, observadas as limitações e normas brasileiras aplicáveis. O conjunto deverá incluir, no mínimo: 01 drone, 01 controle remoto sem tela integrado e compatível com smartphone, 01 transceptor digital, 03 baterias inteligentes, 01 carregador múltiplo para baterias, protetores de hélices, hélices sobressalentes, protetor de câmera, cabos de conexão, ferramentas e demais acessórios necessários ao funcionamento. O equipamento deverá possuir aplicativo compatível com Android e iOS, componentes de radiofrequência homologados pela ANATEL, nota fiscal, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no Brasil. Referência técnica utilizada para elaboração da especificação: Drone DJI Neo 2 Fly More Combo — com controle sem tela.	1	R\$ 3.630,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Fornecedor	Item	Sub Item / Especificação	Qtd.	V. Unit. (R\$)
67.744.232 SABRYNA MARQUES DE OLIVEIRA MICHEL	Item 5	Item 5.1 - Projetor multimídia portátil, novo, com tecnologia de projeção LED por sistema de três painéis ou tecnologia equivalente ou superior; resolução nativa mínima Full HD de 1.920 × 1.080 pixels; proporção de imagem 16:9; brilho mínimo de 700 lúmens, tanto em branco quanto em cores; relação de contraste mínima de 5.000.000:1; capacidade de reprodução de, no mínimo, 1,07 bilhão de cores; projeção frontal e traseira; tamanho de imagem ajustável de, no mínimo, 30 a 150 polegadas. Deverá possuir lente fixa com foco automático; zoom digital mínimo de 1,0 a 3,3 vezes; correção trapezoidal automática vertical e horizontal de, no mínimo, ±20 graus; ajuste automático dos cantos e demais recursos de enquadramento da imagem; distância máxima aproximada de 1,60 metro para projeção de imagem de 60 polegadas. Deverá possuir sistema operacional inteligente integrado, baseado em Android versão 14 ou superior, ou sistema equivalente; plataforma para acesso a aplicativos de reprodução de conteúdo e streaming; memória RAM mínima de 2 GB; armazenamento interno mínimo de 64 GB; assistente de voz integrado e possibilidade de controle por dispositivo móvel compatível. Conectividade mínima composta por: 01 entrada HDMI com suporte a ARC ou eARC; Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax, compatível com Wi-Fi 6; Bluetooth versão mínima 5.2; 01 porta USB Tipo A para conexão de dispositivos de armazenamento, microfone, webcam ou periféricos; porta USB para alimentação e/ou serviço; e saída de áudio para fone de ouvido ou equipamento externo. Sistema de áudio integrado estéreo, com potência mínima total de 10 W, composto por dois alto-falantes de, no mínimo, 5 W cada, com radiadores passivos ou tecnologia equivalente, proporcionando reprodução de áudio adequada para apresentações, vídeos, atividades pedagógicas e reuniões. Fonte de iluminação LED com vida útil mínima de 20.000 horas; nível máximo de ruído de 28 dB em modo normal; alimentação elétrica bivolt automática, de 100 a 240 V, 50/60 Hz; consumo máximo aproximado de 140 W em modo normal; peso máximo de 4,5 kg, sem embalagem; estrutura portátil e suporte ajustável que permita direcionar a projeção para diferentes superfícies. O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo: controle remoto, pilhas para o controle, cabo de alimentação, guia de instalação ou configuração rápida e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O produto deverá possuir certificação e homologação dos órgãos competentes, quando aplicável, manual ou orientações em português, assistência técnica autorizada no território nacional e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo. Fonte de referência para elaboração da especificação: projetor multimídia portátil Epson LifeStudio EF-61W, ou equipamento equivalente ou superior. A indicação da marca e do modelo possui finalidade exclusivamente referencial, para definição do padrão mínimo de qualidade e desempenho pretendido, não constituindo direcionamento ou restrição à competitividade	2	R\$ 3.398,00

2.1.1. Marca, modelo, prazo de garantia/validade e demais condições específicas ofertadas constarão da proposta registrada e/ou de campo próprio do sistema, quando exigidos no edital ou no Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva, caso formalmente constituído nos termos do Edital, integrará esta Ata como anexo.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cerro Grande/RS.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente as limitações do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme previsão do edital ou do aviso de contratação direta.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município ou pela secretaria/órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual ou equivalente deverá ser formalizado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação, e daqueles que mantiverem sua proposta original;

5.7.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8.1. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses de o licitante vencedor não assinar a ata ou de cancelamento do registro.

5.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no PNCP e permanecerá disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por assinatura eletrônica/digital e disponibilizada na forma exigida pela legislação aplicável.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou aviso, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, esta observará os critérios definidos para a contratação e poderá ser requerida pelo interessado.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não convocando os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, total ou parcialmente, conforme o caso, ou da ata de registro de preços, quando inviabilizada sua manutenção, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, total ou parcialmente, conforme o caso, ou da ata de registro de preços, quando inviabilizada sua manutenção, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na legislação aplicável; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. por razão de interesse público;

9.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações formalizadas pelos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso em que caberá ao respectivo contratante a apuração e aplicação da penalidade, sem prejuízo da comunicação ao órgão gerenciador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

10.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

11.3. As omissões serão resolvidas pela Administração Municipal com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, no edital ou aviso, no Termo de Referência, na proposta registrada e na legislação aplicável.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, sendo disponibilizada na forma da legislação aplicável e encaminhada aos órgãos participantes, se houver.

Cerro Grande/RS, 25 de agosto de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

FNGTECH INFORMATICA LTDA
FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO CECILIO
CNPJ 62.933.319/0001-27

MATEUS VENTORINI HORVATH
TMD E-COMMERCE LTDA
CNPJ 54.152.890/0001-86

LUCAS DA ROSA
LUCAS DA ROSA - ME
CNPJ 35.341.594/0001-89

SABRYNA MARQUES DE OLIVEIRA MICHEL
67.744.232 SABRYNA MARQUES DE OLIVEIRA MICHEL
CNPJ 67.744.232/0001-25